

**CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
ECONOMIA – 8ª- REGIÃO E, O SINDICATO
DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ - SINDECON.**

COMODANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 8ª. REGIÃO – CORECON-CE, inscrito no CNPJ nº 232.131.163-00, com sede nesta cidade de Fortaleza-CE, situada na Av. Antonio Sales, 1317 - SI 102 – Joaquim Távora na cidade de Fortaleza-Ce, neste ato representado por seu presidente, Econ. Igor Macedo de Lucena, CPF 015.053.283-06.

COMODATÁRIO: SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ - SINDECON, inscrito no CNPJ nº 07.357.163/0001-75 com sede na cidade de Fortaleza-Ce, na Av. Antonio Sales, 1317 - SI 102 – Joaquim Távora, neste ato representado pelo seu presidente, Econ. Vicente Ferrer Augusto Goncalves, CPF 169.386.583-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a cessão, em comodato, de forma gratuita, de uma sala nas dependências do imóvel de propriedade da **COMODANTE**, localizado na Av. Antonio Sales, 1317, SALA 102 – Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza-CE, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A **COMODANTE** cede a sala, objeto deste contrato, ao **COMODATÁRIO**, devendo este utilizar-se da mesma somente para fins voltados ao desenvolvimento das atividades do **COMODATÁRIO**, não podendo locá-lo ou sublocá-lo.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. O **COMODATÁRIO** está obrigado a manter a sala no mesmo estado em que o recebeu, cuidando como se fosse sua, sendo vedado a ele realizar qualquer tipo de alteração na mesma, sem autorização prévia.



Cláusula 4ª. O **COMODATÁRIO** se obrigará pelas despesas decorrentes do uso da sala cedida, objeto deste contrato.

DOS RISCOS

Cláusula 5ª. Havendo risco ao objeto do presente instrumento, bem como aos bens pertencentes ao **COMODATÁRIO**, e este vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o **COMODATÁRIO** responsável pelos possíveis danos ocorridos à **COMODANTE**, mesmo que atribua ao fato a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

DO PRAZO/DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente contrato terá prazo determinado, findando em 10.01.2025.

§ Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação expressa no prazo mínimo de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, digitado em três vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.


COMODANTE

Igor Macedo de Lucena
Presidente do Corecon-Ce - Registro 3251


COMODATÁRIO

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves
Presidente do Corecon-Ce - Registro 1625

